

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
AVENIDA MARCIANO PIRES, 625 – DISTRITO INDUSTRIAL - FONE (034) 3831-3963

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N.º 18 de 08 de Março de 2018

Estabelece critérios e normas para elaboração de inventário florestal e censo florestal e dá outras providências

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, da Lei nº. 3.596, de 26 de Julho de 2002; Lei nº 3.717/2004 de Política Ambiental do Município de Patrocínio/MG, regulamentada pelo Decreto nº. 3.372 de 05 de Maio de 2017;

DELIBERA:

Art. 1 - A formalização de processos para intervenção ambiental relativos à supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, em áreas iguais ou superiores a 5 ha (cinco hectares), depende da apresentação do Plano de Utilização Pretendida - PUP com inventário florestal qualitativo e quantitativo, os quais devem ser elaborados e executados sob responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado, sendo necessária a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 1º A formalização de processos relativos à supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em áreas inferiores a 5 ha (cinco hectares), depende da apresentação do Plano de Utilização Pretendida Simplificado.

§ 2º O órgão ambiental poderá exigir a apresentação de inventário florestal qualitativo e quantitativo nos casos descritos no parágrafo anterior para tipologias florestais especialmente protegidas.

§3º O fracionamento do requerimento de supressão de vegetação nativa não exige a apresentação do Inventário Florestal qualitativo e quantitativo.

Art. 2 - As parcelas amostrais do inventário florestal deverão ser demarcadas em campo de forma visível, bem como georeferenciadas na planta topográfica.

Art. 3 - As áreas de intervenção ambiental solicitadas deverão ser georeferenciadas conforme as especificações para a formatação de arquivos de representação geográfica descritas a seguir:
I - Arquivos digitais, formato Shape File (SHP) em mídia óptica (CD ou DVD), os seguintes arquivos:

a) 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o polígono da propriedade rural, com a seguinte nomenclatura: "POL_PROP";

b) 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o(s) Polígono(s) da Reserva Legal, com a seguinte nomenclatura: "POL_RL". No caso de Reserva Legal a ser recomposta, deverá(ão) ser apresentado(s) Polígono(s) diferente(s) com a seguinte nomenclatura: "POL_RLR";

c) 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o(s) Polígono(s) da(s) Área(s) de Intervenção Ambiental, com a seguinte nomenclatura: "POL_IA";

d) 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo o(s) Polígono(s) da(s) área(s) de APP, com a seguinte nomenclatura: "POL_APP" (não obrigatório);

e) 1 (um) arquivo, no formato SHP**, com o ponto referente à sede da propriedade rural, com a seguinte nomenclatura: "PTO_SEDE";

f) 1 (um) arquivo, no formato SHP**, contendo polilinhas que representam os rios, córregos, nascentes e cursos d'água, com a seguinte nomenclatura: "PL_HIDRO";

g) 1 (um) arquivo no formato PDF, da planta georreferenciada do imóvel, com a(s) área(s) de Reserva Legal demarcada(s), com as Área(s) de Intervenção Ambiental, com as Área(s) de Preservação Permanentes, a representação do rios córregos, nascentes e cursos d'água.

II - Sistemas de Coordenadas e Datum de referência: Fica estabelecido como padrão o Datum WGS84 ou SIRGAS-2000, sendo necessária a configuração do respectivo fuso em que o empreendimento se enquadra, quando o arquivo de origem tiver como sistema de coordenadas o padrão Universal Transverso de Mercator (UTM).

Art. 4 – A SEMMA devem fazer a conferência do inventário florestal observando os instrumentos científicos disponíveis.

Parágrafo único. O órgão ambiental deverá realizar a conferência em campo do inventário florestal em, no mínimo, 10% (dez por cento) das parcelas amostrais.

INVENTÁRIO FLORESTAL

1 – Informações Gerais;

1.1 - Qualificação do requerente/elaborador/executor:

1.1.1 - Requerente: denominação ou nome, endereço completo, CNPJ ou CNPF, número de registro no IEF, categoria (consumo e produção industrial, se for o caso), número do Cartão de Produtor Rural e telefone para contato.

1.1.2 - Elaborador: denominação ou nome, endereço completo, CNPJ ou CNPF, responsável técnico, número do registro no CREA, número do "visto"/ região (se for o caso), telefone para contato.

1.1.3 - Executor: denominação ou nome, endereço completo, CNPJ ou CNPF, responsável técnico, número do registro no CREA, número do "visto"/região (se for o caso), registro no IBAMA ou IEF (se pessoa jurídica) e telefone para contato.

1.2 - Identificação da propriedade.

1.2.1 - Denominação.

1.2.2 - Município.

1.2.3 - Localização/Logradouro.

1.2.4 - Título de propriedade/posse (matrícula/registo, escritura, e outros admitidos em Lei). 1.2.5 - Contrato de arrendamento, comodato e outros admitidos em Lei, quando em propriedade de terceiros.

1.2.5 - Identificação do Cartório.

1.2.6 - Inscrição de cadastro no INCRA.

1.2.7 - Inscrição de Produtor Rural.

1.2.8 - Croqui de localização e acesso à propriedade.

2 – Características do Projeto:

2.1 – Meio Físico

2.1.1 – Clima

2.1.2 – Solos

2.1.3 – Hidrografia

2.1.4 – Topografia

2.2 – Meio Biótico

2.2.1 - Meio biótico: Descrição sucinta das tipologias vegetais e de elementos da fauna, a partir de informações secundárias;

2.2.2 - Vegetação: descrição da tipologia vegetal e fitofisionomia da área do projeto, relacionando as espécies arbóreas ocorrentes, indicando as de valor comercial, as raras, as ameaçadas de extinção, as de valor medicinal, as de valor alimentício, etc;

2.2.3 - Fauna: considerações quanto à sua importância, com relação a mamíferos, aves, répteis e insetos, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, as raras e as ameaçadas de extinção. Os dados de fauna da região ou sítio poderão ser provenientes de dados secundários, posteriormente conferidos “in loco” pelo elaborador;

2.2.4 - Meio sócioeconômico: caracterizar a área no seu aspecto sócioeconômico, bem como a área de influência do projeto, ressaltando os benefícios gerados pela atividade;

3 – Do Desmatamento:

3.1 - Planta planimétrica ou planialtimétrica da propriedade, contendo:

3.1.1 - Área total da propriedade;

3.1.2 - Área de Preservação Permanente e Reserva Legal;

3.1.3 - Área com cobertura vegetal nativa;

3.1.4 - Área a ser desmatada e sua localização;

3.1.5 - Área de pastagem, agricultura, reflorestamento, infraestrutura, hidrografia, rede viária e rede de alta tensão;

3.1.6 - Localização das unidades amostrais (planilha com as coordenadas dos vértices das parcelas);

3.1.7 - Localização, se for o caso, de Unidades de Conservação adjacentes ou inclusas à propriedade;

3.1.8 - Confrontantes;

3.1.9 - Coordenadas geográficas - UTM da área a ser desmatada e da Reserva Legal, informando o fuso, o Datum Horizontal e a identificação da carta.

3.2 - Inventário Florestal - Metodologia: Devem ser mensurados os indivíduos com DAP (diâmetro à altura do peito) maior ou igual à 5,0 cm:

3.2.1 - Relações volumétricas utilizadas;

3.2.2 - Definição técnica do método de amostragem utilizado;

3.2.3 - Definição técnica da intensidade amostral;

3.2.4 - Método de cubagem rigorosa utilizado e apresentação dos dados obtidos ou Método utilizado para cálculo de estimativas de volume (equação volumétrica), com devida justificativa

técnica;

3.2.5 - Processo de amostragem;

3.2.6 - Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado;

3.2.7 - Tamanho e forma das unidades amostrais;

3.2.8 - Análise estrutural da floresta contendo: perfil da floresta, dados de abundância, dominância, frequência e índice de valor de importância;

3.3 - Análise dos dados estatísticos de amostragem:

3.3.1 - Estimativa da média volumétrica por unidade amostral/hectare em m³ e st;

3.3.2 - Estimativa do volume total da população em m³ e st;

3.3.3 – Variância;

3.3.4 – Desvio-padrão;

3.3.5 – Volume médio;

3.3.6 – Valor “T” de student a 90% de probabilidade;

3.3.7 – Erro-padrão da média;

3.3.8 – Coeficiente de variação;

3.3.9 – Limite de erro de amostragem admissível de 10%, ao nível de 90 % de probabilidade;

3.3.10 – Erro calculado de amostragem;

3.3.11 – Intervalos de Confiança

3.3.12 – Outros dados pertinentes;

3.4 - Listagem das espécies florestais (nome regional e nome científico):

3.4.1 - Numero de árvores: por espécie, por classe diamétrica e por hectare;

3.4.2 - Área basal, volume e frequência: por espécie, por classe diamétrica, por unidade amostral e por hectare;

3.4.3 - Relatório final contendo tabela de DAP médio, área basal, altura média, número de árvores por hectare e volume em m³ e em st por parcela, por hectare e volume total em m³ e em st.

3.5 - Sistema de exploração:

3.5.1 – Planejamento da exploração;

3.5.2 – Volume a ser explorado por classe de DAP, por espécie, por hectare e por talhão ao ano;

3.5.3 – Apresentação da metodologia das operações de exploração florestal quanto à derrubada, baldeio e transporte;

3.5.4 – Cronograma de execução das operações de exploração;

3.5.5 - Planta topográfica contendo a locação de talhões de exploração, estrutura de estradas, pátios de estocagem e baterias de fornos (se for o caso).

4 – Planilhas de Campo

4.1 - As planilhas de campo contendo os dados necessários para cálculo de volume, cubagem rigorosa e fatores de conversão, obrigatoriamente devem ser entregues no formato digital, compatível com excel, juntamente com o Plano de Desmatamento a ser analisado pelo corpo técnico da SEMMA.

5 - Parcelas Amostrais:

5.1 - As parcelas amostrais utilizadas para o inventário florestal devem ser corretamente demarcadas em iguais dimensões, identificadas e preservadas para vistorias realizadas pelo corpo técnico da SEMMA.

6 - Análise dos Impactos Ambientais Prováveis de Propostas Mitigadoras.

7 – Bibliografia

SUPRESSÃO DE ARVORES ISOLADAS (CENSO FLORESTAL)

Art. 5 - A formalização de processos para intervenção ambiental relativos à supressão de árvores isoladas para uso alternativo do solo, em quantidade iguais ou superiores a 50 (cinquenta) indivíduos arbóreos, depende da apresentação do Plano de Utilização Pretendida - PUP com censo florestal qualitativo e quantitativo, os quais devem ser elaborados e executados sob responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado, sendo necessária a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

I - Para supressão de até 30 (trinta) indivíduos arbóreos, basta somente a apresentação do Plano de Utilização Pretendida – PUP;

II - Para supressão de mais de 30 (trinta) até 49 indivíduos arbóreos, deverá apresentar o Plano de Utilização Pretendida – PUP com levantamento qualiquantitativo, sendo necessário Anotação de Responsabilidade Técnica.

PARAGRAFO ÚNICO - Para efeito desta Deliberação Normativa, entende-se por: I - Exemplares arbóreos nativos isolados: aqueles situados fora de fisionomias vegetais nativas sejam florestais ou de Cerrado, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

1 – Informações Gerais;

1.1 - Qualificação do requerente/elaborador/executor:

1.1.1 - Requerente: denominação ou nome, endereço completo, CNPJ ou CNPF, número de registro no IEF, categoria (consumo e produção industrial, se for o caso), número do Cartão de Produtor Rural e telefone para contato.

1.1.2 - Elaborador: denominação ou nome, endereço completo, CNPJ ou CNPF, responsável técnico, número do registro no CREA, número do “visto” / região (se for o caso), telefone para contato.

1.1.3 - Executor: denominação ou nome, endereço completo, CNPJ ou CNPF, responsável técnico, número do registro no CREA, número do “visto” / região (se for o caso), registro no IBAMA ou IEF (se pessoa jurídica) e telefone para contato.

1.2 - Identificação da propriedade.

1.2.1 - Denominação.

1.2.2 - Município.

1.2.3 - Localização/Logradouro.

1.2.4 - Título de propriedade/posse (matrícula/registro, escritura, e outros admitidos em Lei). **1.2.5** - Contrato de arrendamento, comodato e outros admitidos em Lei, quando em propriedade de terceiros.

1.2.5 - Identificação do Cartório.

1.2.6 - Inscrição de cadastro no INCRA.

1.2.7 - Inscrição de Produtor Rural.

1.2.8 - Croqui de localização e acesso à propriedade.

2 – Características do Projeto:

2.1 – Meio Físico

2.1.1 – Clima

2.1.2 – Solos

2.1.3 – Hidrografia

2.1.4 – Topografia

2.2 – Meio Biótico

2.2.1 - Meio biótico: Descrição sucinta das tipologias vegetais e de elementos da fauna, a partir de informações secundárias;

2.2.2 - Vegetação: descrição da tipologia vegetal e fitofisionomia da área do projeto, relacionando as espécies arbóreas ocorrentes, indicando as de valor comercial, as raras, as ameaçadas de extinção, as de valor medicinal, as de valor alimentício, etc;

2.2.3 - Fauna: considerações quanto à sua importância, com relação a mamíferos, aves, répteis e insetos, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, as raras e as ameaçadas de extinção. Os dados de fauna da região ou sítio poderão ser provenientes de dados secundários, posteriormente conferidos “in loco” pelo elaborador;

2.2.4 - Meio sócioeconômico: caracterizar a área no seu aspecto sócioeconômico, bem como a área de influência do projeto, ressaltando os benefícios gerados pela atividade;

3 – Do Desmatamento:

3.1 - Planta planimétrica ou planialtimétrica da propriedade, contendo:

3.1.1 - Área total da propriedade;

3.1.2 - Área de Preservação Permanente e Reserva Legal;

3.1.3 - Área com cobertura vegetal nativa;

3.1.4 - Área a ser desmatada e sua localização;

3.1.5 - Área de pastagem, agricultura, reflorestamento, infraestrutura, hidrografia, rede viária e rede de alta tensão;

3.1.6 - Localização dos exemplares arbóreos e sua respectiva numeração;

3.1.7 - Localização, se for o caso, de Unidades de Conservação adjacentes ou inclusas à propriedade;

3.1.8 - Confrontantes;

3.1.9 - Coordenadas geográficas - UTM da área a ser intervinda e da Reserva Legal, informando o fuso, o Datum Horizontal e a identificação da carta.

3.2 - Inventário Florestal - Metodologia: Devem ser mensurados os indivíduos com DAP (diâmetro à altura do peito) maior ou igual à 5,0 cm:

3.2.1 - Relações volumétricas utilizadas;

3.2.2 - Método de cubagem rigorosa utilizado e apresentação dos dados obtidos ou Método utilizado para cálculo de estimativas de volume (equação volumétrica), com devida justificativa técnica;

3.2.8 - Análise estrutural dos indivíduos arbóreos contendo: dados de abundância, dominância, frequência e índice de valor de importância;

3.3 - Análise dos dados estatísticos de amostragem:

3.3.1 - Estimativa da média volumétrica por espécie e família m³ e st;

3.3.2 - Estimativa do volume total da população em m³ e st;

3.3.3 – Numero de indivíduos por hectare;

3.3.4 – Área basal;

3.3.5 – Volume médio;

3.3.6 – Valor “T” de student a 90% de probabilidade;

3.3.7 – Outros dados pertinentes;

3.4 - Listagem das espécies florestais (nome regional e nome científico):

3.4.1 - Numero de árvores: por espécie, por classe diamétrica e por hectare;

3.4.2 - Área basal, volume e frequência: por espécie, por classe diamétrica, por unidade amostral e por hectare;

3.4.3 - Relatório final contendo tabela de DAP médio, área basal, altura média, número de árvores por hectare e volume em m³ e em st por indivíduo arboreo, por hectare e volume total em m³ e em st.

3.5 - Sistema de exploração:

3.5.1 – Planejamento da exploração;

3.5.2 – Volume a ser explorado por classe de DAP, por espécie, por hectare e por talhão ao ano;

3.5.3 – Apresentação da metodologia das operações de exploração florestal quanto à derrubada, baldeio e transporte;

3.5.4 – Cronograma de execução das operações de exploração;

3.5.5 - Planta topográfica contendo a locação de talhões de exploração, estrutura de estradas, pátios de estocagem e baterias de fornos (se for o caso).

4 – Planilhas de Campo

4.1 - As planilhas de campo contendo os dados necessários para cálculo de volume, cubagem

rigorosa e fatores de conversão, obrigatoriamente devem ser entregues no formato digital, compatível com excel, a ser analisado pelo corpo técnico da SEMMA.

6 - Análise dos Impactos Ambientais Prováveis de Propostas Mitigadoras.

7 – Fotos das árvores solicitadas para corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para supressão;

8 – Bibliografia.

Art. 6 – Esta Deliberação Normativa entra em vigor no dia 08 de março de 2018.

Patrocínio-MG, 08 de Março de 2017.

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**